



# Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Taquaritinga, 15 de outubro de 2018.

Ofício nº 578/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Temos a satisfação de encaminhar à deliberação do Legislativo o incluso projeto de lei complementar que acresce dispositivos na Lei Complementar nº 4.482, de 29 de dezembro de 2017, que especificam e dá outras providências, substitutivo ao enviado pelo Ofício nº 528/2018, em razão da redução do valor anteriormente estabelecido para regularização de transferência voluntária a terceiros em Cemitérios Municipais.

A matéria objetiva incorporar na Tabela de Preços Públicos - Serviços de Cemitérios estabelecida pela Lei Complementar nº 4.482, de 29 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Sistema Tributário do Município de Taquaritinga, os preços para regularização de transferência de sepulturas e de transferência voluntária, conforme demonstrado no art. 3 da presente proposta de Lei.

Como é de conhecimento desta E. Casa de Leis, o Poder Executivo Municipal enviou proposta de lei de alterando a Lei Complementar nº 4.482, de 29 de dezembro de 2017, especificamente, os art. 218 e 218-A, que disciplinam a concessão de sepulturas decorrente de sucessão legítima, bem como a transferência voluntária a terceiros sobre os direitos de jazigos sob concessão nos Cemitérios do Município de Taquaritinga. Em razão destas alterações, torna-se necessária à inclusão de preços públicos na forma estabelecida no art. 1º desta proposta de Lei Complementar.

Os estudos necessários para alteração da lei em comento, se iniciaram a partir do comunicado dessa Casa de Leis por meio do ofício nº 164/2018, de 13 de março de 2018, onde foi apresentada a conclusão do Inquérito dos Trabalhos da Comissão Parlamentar instalada por meio do Decreto legislativo nº 1.580/2017, cujo objetivo foi averiguar supostas irregularidades nas vendas e concessões de túmulos e jazigos no Cemitério Municipal de Taquaritinga, composta pelo Vereadores Orides Previdelli Júnior, Valcir Zacarias, Marcos Rui Gomes Marona e Gilberto Junqueira, regulamentando de forma mais clara a transferências de sepulturas nos cemitérios de Taquaritinga.

Na oportunidade, informamos que o assunto vem sendo examinado pela Municipalidade a partir da constituição de comissão de sindicância destinada a apurar os fatos relacionados a possíveis irregularidades na concessão de túmulos e jazigos no Cemitério Municipal de Taquaritinga, sendo que possíveis medidas judiciais serão tomadas pelo Poder Executivo Municipal.



# Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Seguros de que os senhores Vereadores saberão compreender a relevância da propositura, solicitamos a sua apreciação em regime de urgência, nos termos do art. 47 da LOMT, seguida da unânime aprovação para que surta os seus devidos efeitos legais, pelo que antecipadamente agradecemos com renovadas expressões de estima e respeito.

  
Vanderlei José Marsico  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
José Rodrigo De Pietro  
Presidente da Câmara Municipal de  
Taquaritinga